



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

EDITAL CVSA/IFPE nº 22, de 10 de agosto de 2026

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2026.2

O/A DIRETOR/A GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *Campus Vitória de Santo Antão*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso IFPE 2026.2 dos cursos técnicos subsequentes do *Campus Vitória de Santo Antão*, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

1 DOS REQUISITOS

1.1 Poderá inscrever-se:

a) para os cursos técnicos subsequentes em Agricultura, Zootecnia e Agroindústria o/a candidato/a que:

- possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, até a data da matrícula; e
- apresente a documentação exigida no item 5 deste Edital.

1.2 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores. O/A candidato/a ou seu responsável legal não poderá alegar desconhecimento dessas regras.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas no Processo Seletivo Complementar são decorrentes do não preenchimento destas no Processo de Ingresso IFPE 2026.2, regido pelo Edital REI/IFPE nº 15, de 01 de junho de 2026, e da inexistência de candidatos em espera para os cursos ofertados.

2.2 Os cursos e o quantitativo de vagas ofertados estão especificados no Anexo A deste Edital.

2.3 Em virtude de possíveis cancelamentos de matrícula, poderão surgir, durante o período de vigência deste Edital, vagas nos cursos indicados no Anexo A.

3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O IFPE reserva, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio (para cursos técnicos subsequentes) em escolas públicas ou em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, observadas as seguintes condições:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1(um) salário mínimo per capita; e,
- b) as vagas serão reservadas, por curso/turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE).

3.2 As vagas de que tratam a alínea “b” do subitem 3.1 serão reservadas respeitando os percentuais mínimos de:

- 66,49% (sessenta e seis vírgula quarenta e nove por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas;
- 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se quilombolas; e,
- 8,90% (oito vírgula noventa por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência.

3.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverão participar do procedimento de aferição da condição autodeclarada, conforme especificado no item 7 deste Edital.

3.4 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3.5 O IFPE adota como ações afirmativas:

- a) a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência para estudantes de escola pública, oriundos do campo, que optarem por cursos de vocação agrícola oferecidos no *Campus* Vitória de Santo Antão.
- b) a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de terem cursado o ensino médio (para cursos técnicos subsequentes) em instituições públicas ou privadas.

3.5.1 Os candidatos oriundos do campo (assentados de reforma agrária, ocupantes de terras, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores, quilombolas, povos originários, posseiros, trabalhadores rurais, ciganos, extrativistas, artesãos, marisqueiras, trabalhadoras de facção, bordadeiras de jeans, remanescentes de senzalas, vaqueiros e rendeiras), caso optem por cursos de vocação agrícola, deverão comprovar, no ato da matrícula, com documentos emitidos por sindicatos, associações, secretarias municipais de agricultura ou cooperativas, o seu pertencimento ou o dos seus pais ou responsáveis.

3.5.2 Os cursos de vocação agrícola oferecidos no Processo Seletivo Complementar são os cursos técnicos subsequentes em Agricultura, Zootecnia e Agroindústria.

3.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou de natureza não pública, parte do ensino médio (para cursos técnicos subsequentes).

3.7 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.8 Considera-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

- a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
- b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio do coeficiente de rendimento escolar do/a candidato/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática do ensino médio (para os cursos técnicos subsequentes).

4.2 O coeficiente de rendimento do/a candidato/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática presentes no histórico escolar do/a candidato/a será calculado através da média aritmética das notas que compõem o ensino fundamental ou médio, conforme o curso escolhido.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O/A candidato/a interessado/a em concorrer às vagas deverá realizar sua inscrição no período estabelecido no cronograma (Anexo B), por uma das seguintes modalidades:

a) Inscrição remota, por meio do link: <https://forms.gle/BHZoip1axFCyS3U17>, devendo:

- informar, no assunto do e-mail, o nome completo do/a candidato/a e o curso pretendido;
- anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio (para cursos técnicos subsequentes);
- anexar cópia de documento oficial de identificação com foto; e
- anexar o Formulário de Inscrição (Anexo C) devidamente preenchido.

b) Inscrição presencial, no IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, mediante entrega de:

- cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (para cursos técnicos subsequentes);
- cópia de documento oficial de identificação com foto; e
- Formulário de Inscrição (Anexo C) devidamente preenchido.

5.2 A inscrição é gratuita. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3 O histórico escolar apresentado pelo/a candidato/a deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentado em frente e verso, quando houver;
- b) conter o nome completo do(a) candidato(a);
- c) apresentar as notas ou médias obtidas;
- d) identificar a instituição de ensino;
- e) conter a assinatura do responsável pela emissão do documento;
- f) ser apresentado integralmente, sem supressão de páginas ou informações; e
- g) estar legível, sem rasuras.

5.4 A opção de concorrência às vagas, seja pela ampla concorrência, ações afirmativas ou pelas vagas reservadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá ser indicada pelo/a candidato/a no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico, constante no Formulário de Inscrição (Anexo C).

5.5 As informações prestadas na Inscrição são de responsabilidade do/a candidato/a ou de seu/sua responsável legal, podendo o IFPE excluir o/a candidato/a do Processo Seletivo e anular os atos decorrentes da inscrição, a qualquer tempo, caso sejam constatadas informações incorretas ou inverídicas.

5.6 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

5.7 O/a candidato/a que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital estará excluído/a do Processo Seletivo Complementar.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de Média Final (MF), considerando-se o seu coeficiente de rendimento nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática.

$$MF = \frac{(CLPx + CMx)}{2}$$

Onde:

CLPx - corresponde ao Coeficiente de Rendimento em Língua Portuguesa;

CMx - corresponde ao Coeficiente de Rendimento em Matemática.

6.2 O coeficiente de rendimento do/a candidato/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática presentes no histórico escolar será calculado através da média aritmética das notas que compõem o ensino fundamental ou médio, conforme o curso escolhido.

6.3 Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:

a) para cursos técnicos subsequentes:

- obtiver a maior média geral em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior média geral em Matemática ou disciplina equivalente;
- tiver maior idade.

6.4 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição, observada a reserva de vagas e as prioridades estabelecidas na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação.

6.5 Os candidatos disputarão entre si as vagas oferecidas no *campus*/modalidade/curso/turno/opção de cota correspondente à escolha da última inscrição finalizada.

6.6 Todos os candidatos serão ordenados em uma classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

7 AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

7.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que concorrerem às vagas dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos) e de verificação da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas), observado o cronograma disposto no Anexo B deste Edital.

7.2 A aferição da condição autodeclarada por candidatos pretos e pardos

7.2.1 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos que concorrerem às vagas reservadas aos códigos LB_PPI e LI_PPI será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, procedimento que consiste na verificação, por comissão designada, das características físicas (como cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

7.2.2 Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera por 3 (três) segundos;
- b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a do Processo Complementar 2026.2 do IFPE, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

7.2.3 A gravação do vídeo deverá observar as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes e óculos escuros;

- c) não use maquiagem, efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- d) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- e) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- f) o vídeo deverá ser individual e fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera; e
- g) o arquivo de vídeo deverá ter até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4 e MOV.

7.2.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

7.3 Aferição da condição de indígena autodeclarada

7.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena que concorrerem às vagas reservadas, dos códigos LB_PPI e LI_PPI, será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo/a candidato/a.

7.3.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

7.4 Aferição da condição de quilombola autodeclarada

7.4.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) quilombolas que concorrerem às vagas reservadas dos códigos LB_Q e LI_Q será analisada por uma comissão. Para essa análise, será necessário apresentar:

- a) a **Certidão de Autodefinição** emitida pela Fundação Cultural Palmares; e
- b) a **Autodeclaração** e a **Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola** (Anexo E), assinadas por lideranças reconhecidas da comunidade quilombola.

7.4.1.1 A certidão de autodefinição de que trata o subitem 7.4.1 pode ser obtida por meio do site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo>.

7.5 Do envio das informações

7.5.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q deverão encaminhar para o e-mail processocomplementar@vitoria.ifpe.edu.br, no período estabelecido no cronograma (Anexo B), o conteúdo relacionado a seguir:

AUTODECLARADOS	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	DOCUMENTOS GERAIS A TODOS OS CANDIDATOS
Pretos ou pardos	Vídeo com a autodeclaração (ver subitens 7.2.2 e 7.2.3);	— documento de identificação (frente e verso); e — formulário de autodeclaração (Anexo F);
Indígenas	Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D);	
Quilombolas	Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo E);	

7.5.2 Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis, em formato de imagem ou PDF, com tamanho máximo de 3 MB.

7.5.3 O/A candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no Formulário de Autodeclaração (Anexo F), autorizar o uso de imagem/áudio, para fins de análise de eventuais recursos e denúncias. A ausência dessa autorização impossibilitará a verificação e a análise de recursos relacionados ao procedimento de heteroidentificação.

7.6 Da confirmação da autodeclaração

7.6.1 Os procedimentos de heteroidentificação, complementares à autodeclaração, assim como a verificação da condição de indígena ou quilombola, serão realizados por uma comissão composta por três membros, que poderão ser servidores do IFPE, servidores de outras instituições ou representantes de entidades da sociedade civil dedicadas à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra.

7.6.2 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para verificação da condição de negro/a (preto/a ou pardo/a) autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a.

7.6.3 Serão consideradas, no momento do procedimento de heteroidentificação complementar, apenas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a). Não serão levados em conta registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, como imagens, certidões ou resultados de heteroidentificação em outros processos seletivos ou concursos públicos, assim como informações sobre a ascendência do/a candidato/a.

7.6.4 As comissões designadas irão verificar a condição de indígena ou quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a por meio da documentação especificada no quadro do subitem 7.5.1 deste Edital.

7.6.5 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.6.6 O/A candidato/a que não concluir o envio do conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada não poderá concorrer às vagas reservadas aos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q.

7.7 Dos resultados e recursos das aferições

7.7.1 A lista preliminar da aferição da condição autodeclarada constando a situação do/a candidato/a (apto/a, não apto/a ou não apto/a - não participou), será publicada no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>, conforme cronograma (Anexo B).

7.7.2 O/A candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada (não apto/a) poderá interpor recurso pelo e-mail processocomplementar@vitoria.ifpe.edu.br, no período estabelecido no cronograma (Anexo B).

7.7.3 Os motivos da não confirmação da autodeclaração do/a candidato/a (não apto/a) poderão ser visualizados no e-mail informado no Formulário de Inscrição, na data estabelecida no cronograma (Anexo B).

7.7.4 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

7.7.5 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo ou apresentados por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

7.7.6 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de aferição.

7.7.6.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

7.7.7 A lista final da aferição da condição autodeclarada constando a situação do/a candidato/a, será publicada no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>, conforme cronograma (Anexo B).

7.7.8 Caso o/a candidato/a não anexe os documentos obrigatórios, ou não seja considerado “apto” após a aferição, não concorrerá às vagas dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q. Ainda assim, continuará concorrendo normalmente às demais vagas para as quais for elegível.

8 DO RESULTADO

8.1 A Lista Preliminar de Classificação será divulgada no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>, conforme cronograma (Anexo B), e constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, curso/turno/modalidade/tipo(s) de vaga e ordem de classificação.

8.2 Após a divulgação da Lista Preliminar de Classificação, poderão ser interpostos recursos em face das médias obtidas e da classificação, através do e-mail processocomplementar@vitoria.ifpe.edu.br, conforme cronograma (Anexo B).

8.3 Na interposição de recurso, não será aceita a apresentação de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no Anexo B ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 8.2 deste Edital.

8.5 A Lista de Classificação após Recursos será divulgada no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>, e as respostas aos recursos encaminhadas para o e-mail informado pelo/a candidato/a no ato da inscrição, conforme Anexo B.

8.6 Na Relação dos Aprovados divulgada no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>, conforme previsto no cronograma (Anexo B), constarão os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas que deverão realizar a matrícula.

8.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos aprovados que serão divulgados.

9 DA MATRÍCULA

9.1 O/A candidato aprovado/a deverá enviar à documentação elencada no item 3 do Edital REI/IFPE Nº 29/2026 (Edital de Matrícula), através do e-mail matriculas@vitoria.ifpe.edu.br, nas datas e horários indicados no cronograma disponível no Anexo B deste edital.

9.2 Toda documentação deverá estar completa, legível, em versão digital ou digitalizada, ter no máximo 3 MB e estar em formato PDF, JPG ou JPEG.

9.3 Os documentos que tiverem informações em ambos os lados da página, deverão ser anexados à frente e o verso.

9.4 Os campi poderão disponibilizar aos candidatos recursos tecnológicos e/ou apoio pessoal de modo a garantir o atendimento àqueles que não disponham dos recursos ou conhecimentos tecnológicos necessários para a submissão dos documentos para a matrícula.

9.5 Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
- VII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

9.6 O IFPE realizará reclassificações para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital que não forem ocupadas pelos candidatos aprovados.

9.6.1 As vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados serão ocupadas pelos candidatos que estiverem na situação em espera.

9.6.2 As listas de reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição, observada a reserva de vagas e as prioridades estabelecidas na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação.

9.7 No caso de não haver inscritos e/ou classificados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecidas no Anexo G deste Edital.

9.8 É facultado a cada Campus, em caso de esgotamento da lista de candidatos na situação em espera e não preenchimento de suas vagas, o aproveitamento de candidatos em espera para as vagas não ocupadas do mesmo curso (preferencialmente) ou de outro curso ofertado pelo Campus, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível.

9.9 Os candidatos aprovados nesta seleção serão matriculados compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/a candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso.

9.10 Os candidatos aprovados e matriculados por meio deste processo complementar, ao realizarem o primeiro acesso no sistema acadêmico, deverão aceitar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais no IFPE, cujo texto é apresentado no Anexo I do Edital REI/IFPE Nº 29/2026 GR (Edital de Matrícula). Estudantes menores de idade, deverão ser autorizados pelo responsável legal através do módulo pais de aluno.

9.11 O/A candidato/a que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado/a da instituição por meio de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo Complementar 2026.2 é válido exclusivamente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026, observado o limite percentual de carga horária do semestre letivo.

10.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>, vindo tal documento a constituir este Edital.

10.3 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).

10.4 Este Edital, na íntegra, e seus anexos serão divulgados no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>.

10.5 Em caso de dúvidas, os candidatos e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato com a/o Departamento de Desenvolvimento de Ensino do *Campus Vitória de Santo Antão*, através dos contatos a seguir:

- E-mail: apoio.ce@vitoria.ifpe.edu.br
- Telefone: (81) 98650 2682
- Presencial: Presencial: Departamento de Desenvolvimento de Ensino do IFPE *Campus Vitória de Santo Antão*, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

10.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Ensino..

(assinado eletronicamente)
LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA
Diretor Geral
Siape 2881649

ANEXO A – OFERTA DE VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS											TOTAL
		AC	AC_PCD	AA	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Técnico Subsequente em Agricultura	Tarde	10	1	4	8	1	1	2	8	0	2	2	39
Técnico Subsequente em Agroindústria	Tarde	9	1	3	7	1	1	2	7	0	2	2	35
Técnico Subsequente em Zootecnia	Tarde	9	1	3	7	1	1	2	7	0	2	2	35

Legenda de grupos de vagas:

- **AC:** Ampla concorrência.
- **AC_PCD:** Candidatos com deficiência (ampla concorrência).
- **AA:** Ação afirmativa de Oriundos do Campo (estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola).
- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO B – CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ABERTURA	Publicação do Edital	10/08/2026	A partir das 8h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
INSCRIÇÃO	Período de Inscrição	10/08 a 16/08/2026	Da 12h do dia 10/08 até as 17h59 do dia 16/08/2026	No <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão ou através do link https://forms.gle/BHZoip1axFCyS3U17
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada (preto, pardo, indígena e quilombola)	10/08 a 16/08/2026	Da 8h do dia 10/08 até as 23h59 do dia 16/08/2026	E-mail processocomplementar@vitoria.ifpe.edu.br
	Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada	18/08/2026	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada	19/08/2026	Da 0h até as 23h59 do dia 19/08/2026	E-mail processocomplementar@vitoria.ifpe.edu.br
	Lista Final da aferição da condição autodeclarada	20/08/2026	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
CLASSIFICAÇÃO	Lista Preliminar de Classificação	20/08/2026	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Classificação	21/08/2026	Da 0h até as 23h59 do dia 21/08/2026	E-mail processocomplementar@vitoria.ifpe.edu.br
	Lista de Classificação após Recursos	24/08/2026	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
RESULTADO FINAL	Relação dos Aprovados	24/08/2026	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
MATRÍCULA	Entrega da documentação para matrícula	26/08 a 28/08/2026	Da 0h até as 23h59 do dia 28/08/2026	E-mail matriculas@vitoria.ifpe.edu.br
	Resultado Preliminar das Matrículas	31/08/2026	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Matrículas	01/09/2026	Da 0h até as 23h59 do dia 01/09/2026	E-mail matriculas@vitoria.ifpe.edu.br
	Resultado Final das Matrículas	02/09/2026	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/

ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES 2026.2
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DADOS DO/A CANDIDATO/A			
Nome Completo:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	Título de Eleitor:	
Telefone:	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
DADOS DO CURSO/VAGA			
Curso:	Turno:	Modalidade:	
Perfil Socioeconômico para modalidade de concorrência de vagas (cotas):			
☐ Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou indígenas? () SIM () NÃO			
☐ Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos quilombolas? () SIM () NÃO			
☐ Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos PcD? () SIM () NÃO			
☐ Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de escola pública/educação do campo? () SIM () NÃO			
☐ Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de baixa renda? () SIM () NÃO			
Escolaridade			
Você cursou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público? () SIM () NÃO			
Situação Familiar			
Renda Bruta Familiar (R\$) _____			
Número de pessoas no domicílio incluindo você _____			
PcD			
Caso possua, qual sua deficiência ou necessidade educacional especial? _____			
Etnia/Cor			
Como você se considera quanto a sua questão étnico-racial? _____			
() Estou de acordo que o IFPE poderá me classificar e selecionar, em qualquer reserva de vagas da Lei nº 12.711, de 2012 e ações afirmativas que meu perfil socioeconômico informado nessa inscrição atenda.			
_____, ____ de _____ de _____.			
_____ Candidato/a ou Responsável Legal			

ANEXO D – RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.
DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2026.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2026.2, regido pelo Edital REI/IFPE nº 15/2026, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2026.2, regido pelo Edital REI/IFPE nº 15/2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____
_____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital REI/IFPE nº 15/2026, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Entidade: _____
Cargo ocupado: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO F – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidato/a do Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2026.2, regido pelo Edital REI/IFPE nº 15/2026, ao curso _____, do Campus _____, nº de inscrição _____, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Autorizo o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias neste Processo Seletivo Complementar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

– Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

– Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO G - QUADRO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS (LEI Nº 14.723/2023)

RESTAM VAGAS NA LISTA	VAGAS MIGRAM NA SEGUINTE ORDEM									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	AA	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	AA	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	AA	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	AA	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	AA	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_PCD	LI_EP	AC_PCD	AA	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_EP	AC_PCD	AA	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	AC_PCD	AA	AC

Legenda de grupos de vagas:

- **AC:** Ampla concorrência.
- **AC_PCD:** Candidatos com deficiência (ampla concorrência).
- **AA:** Ação afirmativa de Oriundos do Campo (estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola).
- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).